# PROJETO DE LEI Nº 201
# DE 07 DE JULHO DE 2025

***"Institui o Programa Municipal "Caminhos da Produção" para pavimentação de vias rurais com bloquete sextavado e dá outras providências."***

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Coronel Xavier Chaves o Programa Municipal "Caminhos da Produção", com o objetivo de pavimentar com bloquete sextavado trechos estratégicos das vias rurais, visando garantir a trafegabilidade, o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso aos serviços públicos.

Art. 2º - O programa terá como diretrizes:

I – Identificar, por critérios técnicos e comunitários, os pontos prioritários para pavimentação;

II – Utilizar preferencialmente mão de obra local e blocos produzidos no próprio município ou região, sempre que possível;

III – Priorizar trechos com maior fluxo de veículos escolares, ambulâncias, transporte da produção agrícola e ligação entre comunidades;

IV – Garantir sustentabilidade e durabilidade da obra, respeitando as normas técnicas e ambientais;

V – Promover inclusão social e econômica das famílias rurais.

Art. 3º - A seleção das vias a serem contempladas será feita com base em:

I – Indicação técnica da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura ou equivalente;

II – Participação da comunidade por meio de associações, conselhos rurais e audiências públicas;

III – Parecer da Comissão de Obras da Câmara Municipal, quando necessário;

IV – Orçamento disponível em cada exercício financeiro.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com:

I – Associações comunitárias;

II – Cooperativas e sindicatos rurais;

III – Órgãos estaduais e federais;

IV – Parlamentares que destinem recursos por emendas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá incluir o Programa "Caminhos da Produção" no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º - A implementação do programa instituído por esta Lei dependerá de regulamentação do Poder Executivo, respeitada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 07 de julho de 2025.

Cleber Cristiam Beraldo
Vereador

JUSTIFICATIVA:
A presente proposta tem por finalidade criar, de forma institucionalizada, uma política pública municipal voltada à melhoria da mobilidade rural, beneficiando diretamente agricultores, estudantes e moradores das comunidades mais afastadas de Coronel Xavier Chaves.

A pavimentação com bloquete sextavado é tecnicamente viável, ambientalmente sustentável, de fácil manutenção e com durabilidade comprovada, sendo um método cada vez mais adotado por municípios de pequeno porte. A sua utilização em trechos estratégicos das vias rurais promove segurança, reduz custos com manutenção de estradas e garante dignidade no transporte de alunos, pacientes, trabalhadores e da produção agrícola local.

Importante destacar que este projeto não cria despesa direta, não obriga o Poder Executivo a executar obra, nem interfere na estrutura administrativa da Prefeitura. Ao contrário, a proposta apenas institui um programa autorizativo, com diretrizes gerais, respeitando integralmente os limites da atuação legislativa municipal.

Fundamentação legal e constitucional

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal:

“Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.”

A melhoria da infraestrutura rural, especialmente em uma cidade com forte presença de comunidades e famílias que vivem no campo, é assunto de claro interesse local e justifica a atuação propositiva da Câmara Municipal.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal e diversos tribunais estaduais têm reiteradamente reconhecido a constitucionalidade de projetos legislativos que criem programas ou estabeleçam diretrizes gerais, desde que:

Não gerem despesa obrigatória;

Não criem cargos nem interfiram na organização interna da Prefeitura;

Dependam de regulamentação futura por parte do Executivo.

É exatamente o caso do presente projeto.

A inserção do Art. 7º nesta lei reforça esse entendimento, ao deixar explícito que a implementação do programa depende da regulamentação do Poder Executivo e da disponibilidade financeira do Município. Assim, o projeto está juridicamente protegido contra eventuais alegações de vício de iniciativa.

Conclusão

O projeto “Caminhos da Produção” representa uma iniciativa legítima, popular e tecnicamente fundamentada, dentro dos parâmetros constitucionais e legais. Valoriza o trabalho no campo, promove o acesso a direitos básicos e fortalece a responsabilidade social do Poder Público com os que vivem e produzem fora do perímetro urbano.

Trata-se de um projeto estruturante e estratégico, que pode transformar a qualidade de vida de centenas de famílias nas comunidades rurais de Coronel Xavier Chaves.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 07 de julho de 2025.

Cleber Cristiam Beraldo
Vereador